



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 032/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 032/2024, o qual “Altera a Lei Municipal nº 4.549, de 07 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantia à União e dá outras providências”.

A presente medida cuida da adequação do texto legal anteriormente aprovado às novas orientações do agente financeiro que, concomitantemente com a tramitação do PLE 023/2024, alterou o Manual para Instrução de Pleitos – MIP, dispositivo encarregado de dispor sobre a forma de contratação das operações de crédito interno com garantia da União.

Assim sendo, apenas se busca acrescentar ao caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 4549/2024 a previsão da alínea “f” como forma de contragarantia, além das, já previstas, alíneas “b”, “d” e “e”, do inciso I, do Art. 159 da Constituição Federal.

Diante do exposto acima, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 032/2024, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 11 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 032/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026077 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 04440DEDED3BF733946439B040B1BAEAAC





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 032, DE 07 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.549, de 07 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantia à União e dá outras providências”

Art. 1º Altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.549, de 07 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 032/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026077 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 04440DEDED3BF733946439B040B1BAEAAAC

